

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
OCUPAÇÃO DE USO ECONÔMICO DE
ESPAÇO GASTRONÔMICO NO CENTRO
CULTURAL BELCHIOR - CCBEL Nº
01/2019 – ICI.**

O **INSTITUTO CULTURAL IRACEMA** – ICI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 13.637.888/0001-10, com sede nesta capital à Rua dos Pacajus, nº 33 – Praia de Iracema, Organização Social qualificada no âmbito do Município de Fortaleza por meio do Decreto nº 12.846, de 15 de Agosto de 2011 c/c Lei municipal nº 8.704 de 13 de Maio de 2003 nº 12.781, o por intermédio do seu Diretor Presidente, convida todas pessoas jurídicas com fins econômicos interessadas em participar do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA OCUPAÇÃO DE USO ECONÔMICO DE ESPAÇO GASTRONÔMICO NO CENTRO CULTURAL BELCHIOR Nº 01/2019 – ICI**, a ser processado e julgado conforme as cláusulas a seguir estabelecidas e em conformidade com o REGULAMENTO DE PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS, COMPRAS E ALIENAÇÕES, aprovado pelo Conselho de Administração do ICI em reunião ordinária realizada em 08.01.2018.

1. OBJETO:

Constitui objeto do presente Chamamento Público a seleção de empresa “especializada no ramo de gastronomia e/ou entretenimento associado à gastronomia” para a autorização permanente de uso econômico do espaço gastronômico na área interna do Centro Cultural Belchior, localizado à Rua dos Pacajus, nº 123, Praia de Iracema, nesta capital, com o intuito de implantar a exploração comercial de um espaço gastronômico, no período de abril de 2019 a março de 2020, com o presente concurso a ser realizado no período de 02 a 12 de abril de 2019, mediante julgamento pelo critério de **MELHOR PREÇO E QUALIDADE**.

2. PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderá participar deste CERTAME: pessoa jurídica de direito privado com fins econômicos, que seja especializada no ramo de gastronomia e/ou entretenimento associado à gastronomia, que tenha o cardápio aprovado pela Direção do Instituto Cultural Iracema - ICI e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital de Chamamento Público.

2.2. Somente poderão participar do Chamamento Público as empresas que atenderem na íntegra as exigências deste Edital e não podem invocar qualquer desconhecimento

como elemento impeditivo da formulação da proposta e do integral cumprimento do contrato.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 A inscrição será realizada mediante a entrega de envelope lacrado conforme especificações estipuladas por este Chamamento Público. A entrega deverá ser realizada na sede do ICI, sito à Rua dos Pacajus, nº 123, Praia de Iracema, Fortaleza/CE (Centro Cultural Belchior), no horário das 09h às 18h. Poderão ser tiradas dúvidas pelo telefone 085 3219-0924 ou pelo email contato@centroculturalbelchior.com. A entrega dos envelopes contendo toda a documentação pertinente a este Edital dar-se-á até **18h do dia 12 (doze) de abril de 2019 no endereço citado. A Sessão de Abertura dos envelopes com as propostas será às 18h30, no mesmo dia e no mesmo endereço.**

4. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA:

4.1. As proponentes deverão apresentar as propostas em um único envelope, contendo as especificações técnicas, a proposta comercial e todos os documentos e certidões da empresa.

4.2. É obrigatória a assinatura da pessoa representante legal da PROPONENTE NA PROPOSTA COMERCIAL.

4.3. Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de mais de uma empresa PROPONENTE, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma PROPONENTE junto à COMISSÃO, sob pena de exclusão sumária das propostas das PROPONENTES representadas.

4.4. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a Empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

DA PROPOSTA TÉCNICA:

4.5. A Proposta Técnica visa avaliar a capacidade da empresa em desempenhar as funções a que se propõe na exploração dos espaços objeto do presente Chamamento Público, por meio do qual se analisará a compatibilidade da proposta com um espaço gastronômico para um Centro Cultural, voltado para a música e com ênfase na linguagem artística e suas relações na contemporaneidade. A Proposta Técnica não

computará pontuação e poderá, apenas, ser requisito de desqualificação quando não atender os critérios mínimos ou de desempate nos casos aqui previstos.

4.6. A Proposta Técnica consistirá na apresentação de documentos que atendam ao conceito requisitado para a exploração do espaço em questão, contemplando os seguintes aspectos:

a) Capacidade técnica e operacional de atendimento ao público (qualificação da equipe, portfólios da empresa, equipamentos a serem utilizados na exploração do espaço);

b) Estética, qualidade e funcionalidade da proposta de exploração;

c) Proposta gastronômica, como a qualidade e diferencial dos serviços a serem ofertados (conceito do espaço gastronômico, tipo de cardápio e serviços agregados);

DA PROPOSTA COMERCIAL:

4.7. A Proposta Comercial deverá ser apresentada em 02 (duas) vias originais e conter:

a) Razão Social, CNPJ, C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;;

b) Instalação e operação de espaço gastronômico durante o período de abril de 2019 a março de 2020;

c) Oferta para a exploração do espaço, **obedecendo ao valor mínimo da exploração constante no item 6.3 deste chamamento;**

d) Data e assinatura da representante legal;

e) A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão.

4.8. A proponente deverá apresentar um menu para o espaço gastronômico composto de um mix de bebidas, linha de produtos previamente embalados, linha de produtos dietéticos, vegetarianos/veganos, light, naturais e demais itens que achar conveniente incluir na proposta.

DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.9. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados juntamente com os demais no mesmo envelope e serão analisados após o estabelecimento do menor valor.

4.10. É obrigatório a apresentação de:

- a) Contrato Social ou Estatuto Social da Proponente;
- b) Comprovante de Inscrição e situação cadastral junto do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Comprovante de endereço da empresa;
- d) Certidões Negativas da Instituição de Débitos Estaduais, Municipais, Trabalhistas, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, de Regularidade do FGTS;
- e) Ato de Nomeação da Representante Legal, bem como RG, CPF e respectivo comprovante de endereço da mesma.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. O Espaço Gastronômico deverá funcionar regularmente no horário de 11h às 22h (de terça-feira a sábado), podendo funcionar em outros horários conforme autorização da Diretoria do ICI.

5.1.1. A alteração do horário de funcionamento regular, quando devidamente comprovada alguma especificidade na natureza de seus produtos ou serviços que torne impossível o seu cumprimento, deverá ser formalizada por meio de termo aditivo.

5.2. São obrigações da empresa escolhida para instalar o Espaço Gastronômico:

5.2.1. Responder integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza, causados a qualquer equipamento e bem do ICI ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;

5.2.2. Arcar com todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora contratado, inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;

5.2.3. Responder pelos custos decorrentes da remuneração da equipe do Espaço Gastronômico, assim como contribuições, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários, e quaisquer outros decorrentes da execução do serviço, tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;

5.2.4. Adquirir os equipamentos, fardamento, material de limpeza e de manutenção a serem utilizados no Espaço Gastronômico, objeto da presente ocupação permanente;

5.2.5. Acatar as exigências e instruções do ICI quanto à utilização das dependências da área destinada ao Espaço Gastronômico;

5.2.6. Efetuar a conservação da área destinada ao Espaço Gastronômico no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação;

5.2.7. Observação estrita às normas da Vigilância Sanitária;

5.2.8. Manter em local de fácil visibilidade a tabela com os produtos e serviços que se propõe comercializar, bem como seus respectivos preços;

5.2.9. Manter lixeiras sempre bem higienizadas;

5.2.10. As vestimentas da equipe do Espaço Gastronômico deverão observar as recomendações da Vigilância Sanitária;

5.2.11. Submeter possíveis projetos de construção, reforma ou benfeitoria necessária ao ICI. A proponente somente poderá iniciar a reforma ou a benfeitoria após aprovação e autorização do ICI, que o fará através de parecer técnico;

5.2.12. Obedecer ao horário determinado pelo ICI para a carga e a descarga de mercadorias e de produtos destinado ao Espaço Gastronômico;

5.2.13. Iniciar e encerrar suas atividades observando o horário de funcionamento previsto no item 5.1. deste instrumento;

5.2.14. Manter durante toda a execução deste instrumento as dependências e equipamentos do Espaço Gastronômico em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Chamamento Público;

5.2.15. A proponente escolhida não poderá sublocar, ceder ou transferir a terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações deste instrumento sem autorização prévia e expressa do ICI;

5.2.16. Observar as regulamentações do PROCON quanto a tabela de preços e cobrança de taxas.

6. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

6.1. Compete exclusivamente à Comissão de Habilitação e Avaliação julgar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como a exequibilidade das propostas apresentadas.

6.2. A Comissão receberá até a data e horário estipulados no item 3.1 e as indicadas à Comissão se reunirão na sexta-feira (12/04), às 18h30 do mesmo dia, na presença das proponentes que assim quiserem e demais assistentes que compareceram à reunião.

6.3. As propostas deverão apresentar o valor mínimo de R\$ 500,00 (quinhentos reais mensais), totalizando pelos doze meses a quantia mínima de R\$ 6.000,00 (seis mil reais). Em caso de empate, caso haja alguma representante munido de procuração pública ou de documento que o identifique como proprietária da empresa, estas poderão dar lances sucessivos. Em caso de não haver representante, o ICI se reserva ao direito de decidir com base na proposta técnica, desde que devidamente justificado.

6.4. Será declarada VENCEDORA a empresa que ofertar maior valor e qualidade nos serviços a serem oferecidos e que demonstrar plena habilitação jurídica conforme documentos aqui estabelecidos. Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão considerados os últimos.

6.5. Caso todas as propostas sejam desclassificadas, o ICI poderá, a seu critério, conceder às concorrentes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de novas propostas. Findo este prazo, caso não haja novas propostas, poderá o ICI realizar convite direto.

6.6. A Comissão manterá em seu poder as propostas das PROPONENTES inabilitadas, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal.

6.7. À Comissão reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelas PROPONENTES, podendo em qualquer fase do Chamamento Público promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Poderá ser solicitado pela Comissão quaisquer esclarecimentos que entenda necessários, os quais deverão ser prontamente atendidos pelas PROPONENTES num prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido(s) item(ns).

7. DOS RECURSOS:

7.1. Após a divulgação do resultado final, mediante a declaração da Proponente vencedora do certame, será dado às demais Proponentes o direito de interpor recurso, desde que assim o consigne em reunião da Comissão, que concederá a este 3 (três) dias úteis para apresentá-lo por escrito. A Comissão terá mais 24 (vinte e quatro) horas para apresentar o resultado final.

8. DA PUBLICIDADE:

8.1. A intimação dos atos relativos a este processo de Chamamento Público será feita diretamente pelo próprio ICI às participantes por e-mail, em seu sítio eletrônico ou por meio da imprensa, salvo se as interessadas delas tiverem tomado ciência diretamente na(s) sessão(ões).

9. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

9.1. As obrigações decorrentes deste Chamamento Público consubstanciar-se-ão no CONTRATO a ser elaborado e assinado junto ao ICI;

9.2. O prazo para a assinatura do Termo referido no item acima é de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação da empresa vencedora pelo ICI, sob pena de decair do direito à contratação.

10. DOS PROJETOS, DAS OBRAS E SERVIÇOS A CARGO DO CONTRATADO:

10.1. Não poderá ser realizada qualquer reforma no espaço que deverá ser ocupado com material e equipamentos móveis da contratada, sendo possíveis adaptações desde que expressamente autorizadas pelo CONTRATANTE.

11. DO PAGAMENTO DO VALOR DA OUTORGA E DEMAIS DESPESAS:

11.1. O valor a ser pago mensalmente pela empresa selecionada, referente à ocupação objeto deste Edital, deverá ser recolhido à conta do ICI, a ser informada no momento de contratação, sendo realizado o pagamento até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente à data de assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento das cláusulas integrantes deste Edital poderá ser entendida como aceitação como novação ou como precedente.

12.2. Observar-se-ão as cláusulas afetas no contrato;

12.3. O ICI se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, motivadamente, adiar ou revogar o presente Chamamento Público, sem que isso represente motivo para que as PROPONENTES pleiteem qualquer tipo de indenização.

12.4. O período de vigência do objeto deste Chamamento Público pode ser prorrogado por igual período de tempo, desde que seja compactuado e de comum acordo entre as partes.

12.5. Os casos omissos, as dúvidas surgidas e quaisquer questões decorrentes deste processo de Chamamento Público serão resolvidas pelo ICI.

12.6. Este certame será processado e julgado pela Comissão de Habilitação e Avaliação instituída e designada pelo Diretor Presidente do ICI, integrante do processo relativo a este certame, que contará com 3 (três) membros, sendo 1 (um) da Sociedade Civil, 1 (um) da SECULTFOR e 1 (um) do ICI.

12.7. Elege-se o foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste chamamento público e do ajuste dela decorrente.

Fortaleza - CE, 02 de abril de 2019.



DAVI GOMES BARROSO
Presidente do ICI